



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1273

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

**Of. Nº.004/2021-GP**

Victor Graeff, 05 de janeiro de 2021.

Exma. Senhora,  
ILVÂNIA EUNICE WENTZ  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Victor Graeff/RS

**Assunto: Anexar e substituir o Projeto de Lei nº 001/2021.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Na oportunidade em que lhe cumprimento, venho enviar Mensagem ao Poder Legislativo Municipal para solicitar que seja substituído o Projeto de Lei nº 001/2021, cópia em anexo, em decorrência de alterações no texto do projeto e da justificativa.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

Atenciosamente,

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1273

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em caráter emergencial e por tempo determinado, realizar a contratação temporária de um Médico Clínico Geral, para atender o excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 530/2002.

**§1º** Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta deste profissional à prestação dos Serviços Municipais de Saúde no período de gozo de direito de férias dos funcionários efetivos lotados no cargo, bem como o enfrentamento da situação de calamidade pública causada pelo surto epidêmico do novo coronavírus/Covid-19.

**§2º** A contratação dispensará processo seletivo e ocorrerá de forma direta, em virtude do estado de calamidade pública (Decreto Municipal nº 91/2020 de 1 de dezembro de 2020) causada pelo surto epidêmico do novo coronavírus/Covid-19, em consonância ao disposto no artigo 3º, § 2º da Lei Municipal nº 530/2002.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no artigo 4º, inciso VI, combinado com o artigo 2º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Municipal nº 530/2002.

**Parágrafo único.** Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Superior, 20 horas, Faixa de Subsídio IV, R\$ 9.003,47 (nove mil e três reais e quarenta e sete centavos), conforme Lei Municipal nº 1.851, de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 01 de janeiro de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1273

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 01/2021. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REGIME: URGÊNCIA.**

**Prezada Senhora Presidente,  
Prezados Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, de 01 (um) Médico Clínico Geral para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 530/2002.

A contratação é essencial em razão do período de férias dos servidores efetivos, já programadas na gestão anterior, e devido ao enfrentamento da situação de calamidade pública causada pelo surto epidêmico do novo coronavírus/Covid-19, consoante o Decreto Municipal nº 91/2020 de 1 de dezembro de 2020.

Assim, considerando a calamidade pública decretada em razão da pandemia e a conseqüente urgência na contratação de um médico para dar continuidade na prestação do serviço público essencial para nossa comunidade, o recrutamento será realizado de forma direta por se tratar de situação emergencial como possibilita o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 530/2002.

O contrato se estenderá pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no artigo 4º, inciso VI, combinado com o artigo 2º, inciso VI, alínea “d”, o qual estabelece prazo de até dois anos.

Dessa forma, considerando os fatos e argumentos acima, é que estamos solicitando a autorização dos Senhores para a contratação do profissional, que é indispensável neste Município para atender a um direito constitucional previsto em nossa Magna Carta, qual seja, o direito à vida previsto no art. 5º, bem como a garantia de acesso à saúde.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa e desde já na expectativa de aprovação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 01 de janeiro de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
**Prefeito Municipal**